



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 32
SEGUNDA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Inspeção Regional do Trabalho

Página 901

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato de Cooperação

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

Direção Regional da Cultura

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

Direção Regional do Turismo

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despachos

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

IROA, S.A.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 379/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o despacho n.º 1845/2013, de 21 de outubro, cujo extrato foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Emater – Empresa Abastecedora de Mercearias Terceirense, S.A., Empresa Privada, Número de Identificação Fiscal 512 003 041, com sede na Canada Manuel Vaz, concelho de Angra do Heroísmo, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros), pelo incentivo à inserção de um estagiário, no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador (candidatura 213/2013), nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 125/2013, de 20 de dezembro.

17 de dezembro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 380/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Nos termos do artigo 7.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2013, de 20 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, atribui-se os seguintes apoios, concedidos sob a forma de prémio, com vista à criação de novos postos de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T – PIIE:

- Santa Casa da Misericórdia da Calheta, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede no Lar de Idosos - Fajã Grande, concelho de Calheta de São Jorge, contribuinte n.º 512028222, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Moniz & Teixeira, Lda., Empresa Privada, com sede na Canada de Santo António, n.º 8, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509438938, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (Três mil trezentos e cinquenta euros);

**JORNAL OFICIAL**

- Solicitadora Susana Serrano, Empresa Privada, com sede na Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, n.º 2 F, r/c, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 124391303, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Manuel Furtado da Silva, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Conselheiro Medeiros, n.º 12, concelho de Horta, contribuinte n.º 512008140, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- MPORTO - Manoel Alvarino Rosa Porto, Empresa Privada, com sede na Rua José Pereira Macedo, n.º 5, concelho de Madalena, contribuinte n.º 113556675, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- DDDD - Desenvolvimento, Divulgação e Design Digital, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Rainha D. Amélia, n.º 5, Quinta do Castanheiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512087881, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Perinho & Sousa - Electrificações, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Direita do Ramalho, n.º 118, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509942920, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- INVESTAÇOR HOTEIS, S.A., Empresa Privada, com sede na Rua de Lisboa, s/n, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 505123584, um apoio financeiro no valor de 6.700,00€ (seis mil setecentos euros);

- Serralharia do Outeiro, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Outeiro, n.º 68, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512043825, um apoio financeiro no valor de 10.050,00€ (dez mil e cinquenta euros);

- Açorotel – Comercialização de Equipamentos de Hotelaria, Indústria e Distribuição Alimentar, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua da Alegria, n.º 91, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512016038, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Monteiro, Resendes e Sousa, Arquitectos, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º 58, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509103472, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Artifel - Sociedade Electrónica e Electromecânica, S.A., Empresa Privada, com sede na Zona Industrial Chã Rego D'Água - Armazém 21, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512013799, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- Artifel - Sociedade Electrónica e Electromecânica, S.A., Empresa Privada, com sede na Zona Industrial Chã Rego D'Água - Armazém 21, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512013799, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

**JORNAL OFICIAL**

- Libério Manuel Pires Goulourt, Empresa Privada, com sede na Rua das Covas, n.º 31, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 190470895, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros);

- CJLM - Laboratório Análises Clínicas, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Pasteleiro, n.º 81, r/c, concelho de Horta, contribuinte n.º 512065497, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- EFIP - Estudos, Fiscalização e Projectos, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Pisão, n.º 37, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512029660, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- José António Brum Silva, Empresa Privada, com sede na Estrada Regional, n.º 2, concelho de Horta, contribuinte n.º 185117457, um apoio financeiro no valor de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros);

- Silveira & Silveira, Unipessoal, Lda., Empresa Privada, com sede na Bicas de Cabo Verde, n.º 52 A, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512051852, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros).

Nos termos do artigo 8.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, os prémios ficam sujeitos à verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

12 de fevereiro de 2015 - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 381/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila do Porto	27 923,00	€
Município de Ponta Delgada	81 869,00	€
Município da Ribeira Grande	64 428,00	€
Município da Lagoa	32 816,00	€
Município de Vila Franca do Campo	32 574,00	€
Município da Povoação	32 768,00	€
Município do Nordeste	34 040,00	€
Município de Angra do Heroísmo	65 847,00	€
Município da Praia da Vitória	47 395,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21 855,00	€
Município da Calheta	26 878,00	€
Município das Velas	30 603,00	€
Município de S. Roque do Pico	24 321,00	€
Município das Lajes do Pico	30 475,00	€
Município da Madalena	31 997,00	€
Município da Horta	39 004,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	18 439,00	€
Município das Lajes das Flores	21 542,00	€
Município do Corvo	12 173,00	€
Total	676 947,00	€

12 de fevereiro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 382/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do

**JORNAL OFICIAL**

Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	251 313,00	€
Município de Ponta Delgada	736 826,00	€
Município da Ribeira Grande	579 858,00	€
Município da Lagoa	295 351,00	€
Município de Vila Franca do Campo	263 850,00	€
Município da Povoação	294 913,00	€
Município do Nordeste	306 360,00	€
Município de Angra do Heroísmo	592 629,00	€
Município da Praia da Vitória	426 562,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	196 702,00	€
Município da Calheta	241 902,00	€
Município das Velas	275 428,00	€
Município de S. Roque do Pico	218 895,00	€
Município das Lajes do Pico	274 279,00	€
Município da Madalena	287 981,00	€
Município da Horta	351 040,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	165 951,00	€
Município das Lajes das Flores	193 883,00	€
Município do Corvo	109 563,00	€
Total	6 063 286,00	€

12 de fevereiro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 383/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10 702,00	€
Município de Ponta Delgada	129 063,00	€
Município da Ribeira Grande	69 541,00	€
Município da Lagoa	28 437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22 981,00	€
Município da Povoação	13 095,00	€
Município do Nordeste	9 693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52 262,00	€
Município da Praia da Vitória	39 882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6 937,00	€
Município da Calheta	5 618,00	€
Município das Velas	7 714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5 471,00	€
Município das Lajes do Pico	7 018,00	€
Município da Madalena	9 492,00	€
Município da Horta	23 356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4 477,00	€
Município das Lajes das Flores	1 393,00	€
Município do Corvo	394,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Total 447 526,00 €

12 de fevereiro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 384/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de fevereiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	24 835,00	€
Município de Ponta Delgada	242 640,00	€
Município da Ribeira Grande	48 299,00	€
Município da Lagoa	26 599,00	€
Município de Vila Franca do Campo	13 543,00	€
Município da Povoação	7 256,00	€
Município do Nordeste	5 963,00	€
Município de Angra do Heroísmo	109 051,00	€
Município da Praia da Vitória	43 938,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7 812,00	€
Município da Calheta	5 724,00	€
Município das Velas	10 203,00	€
Município de S. Roque do Pico	7 090,00	€
Município das Lajes do Pico	8 646,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Madalena	11 900,00	€
Município da Horta	46 987,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3 929,00	€
Município das Lajes das Flores	2 332,00	€
Município do Corvo	1 146,00	€
Total	627 893,00	€

12 de fevereiro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 385/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

A empresa Tecnovia Ambiente, Lda. com identificação de pessoa coletiva n.º 512 100 187, com sede na Estrada Regional, n.º 3-1.^a, n.º 57, freguesia de rabo de Peixe, legalmente representada por Jorge Taborda de Carvalho, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, durante a execução da prestação de serviços de triagem, enfardamento e contentorização de resíduos de embalagem para expedição.

Considerando que as entidades competentes deram parecer favorável com a ressalva da Direção Regional do Ambiente no sentido do mesmo pode ser reavaliado, caso se verifique a existência de recetores sensíveis na envolvente da instalação, incomodados com a atividade da Tecnovia Ambiente, Lda.;

Considerando que os trabalhos têm de ser realizados até às 4 horas, por forma a articular com os atuais horários de recolha seletiva dos diferentes municípios da ilha de São Miguel;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional n.º 190/2013, de 1 de fevereiro, é autorizada a empresa Tecnovia Ambiente, Lda. a laborar, por um período de trinta meses, até às 04 horas, no âmbito da execução da prestação de serviços de triagem, enfardamento e contentorização de resíduos de embalagem para expedição, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

11 de fevereiro de 2015. - A Inspectora Regional do Trabalho, *Lina Maria Cabral de Freitas*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 53/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 29 de janeiro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 001/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de equipamento para apetrechamento da Creche, Jardim-de-infância e Centro de Atividades Ocupacionais da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, até ao montante máximo de 204.032,24€ (duzentos e quatro mil, e trinta e dois euros e vinte e quatro centimos) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2015.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 1 - Apoio à Infância e Juventude, ação 6) – “Construção edifício para creche, jardim e centro de atividades ocupacionais na Graciosa”, CE: 08.07.01 O), do Orçamento do respetivo ano económico.

29 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 73/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de janeiro de 2015, é revogada a 2.ª e 3.ª fases do apoio, no valor de 7.510,00 € (sete mil, quinhentos e dez euros) autorizado por despacho publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2008 (Extrato de Portaria n.º 58/2008, de 8 de fevereiro de 2008), à beneficiária - Susana de Fátima França Bettencourt Costa.

11 de fevereiro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 386/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, criou o Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, designado por SOREFIL.

Considerando que o Regulamento do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores entrou em vigor no dia 13 de dezembro de 2014, na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2014/A, de 12 de dezembro.

Considerando que a data para a definição do prazo de apresentação dos pedidos de apoios para as atividades a desenvolver no ano seguinte é 31 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro.

Considerando que face à data de publicação do citado Decreto Regulamentar Regional, não é possível dar cumprimento aos prazos referidos no mesmo para a publicação do despacho a definir o período de apresentação dos pedidos de apoio para as atividades a desenvolver no ano de 2015.

Assim, determino excepcionalmente para o ano de 2015 a abertura do procedimento para apresentação de candidaturas nas modalidades de apoio referidas nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, nos seguintes termos:

a) Destinatários:

Podem candidatar-se ao SOREFIL as Sociedades Recreativas e Filarmónicas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham sede na Região Autónoma dos Açores;
- b) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social;
- c) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a administração fiscal;
- d) Tenham regularizada a sua situação perante a entidade que atribui o subsídio.

b) Montante financeiro global disponível:

O montante global disponível corresponde a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

c) Prazo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas entre 16 de fevereiro e 16 de março de 2015.

d) Composição da comissão de apreciação

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula de Medeiros Andrade Constância;

Henrique Jonas Simões Piloto;

António Manuel da Silva Melo;

Andreia Maria Falcão Mendes.

31 de janeiro de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 387/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, criou o Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, designado por SOREFIL.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do seu artigo 8.º, o prazo de entrega de candidaturas é definido anualmente por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, até ao dia 31 de janeiro, abrangendo as atividades a desenvolver no ano seguinte para os apoios previstos nos artigos 3.º e 4.º do mesmo diploma.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, determino para o ano de 2016 a abertura do procedimento para apresentação de candidaturas nas modalidades de apoio referidas nos artigos 3.º e 4.º do mesmo diploma, nos termos seguintes:

a) Destinatários:

Podem candidatar-se ao SOREFIL as Sociedades Recreativas e Filarmónicas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham sede na Região Autónoma dos Açores;
- b) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social;
- c) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a administração fiscal;
- d) Tenham regularizada a sua situação perante a entidade que atribui o subsídio.

b) Montante financeiro global disponível:

O montante global disponível corresponde a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

c) Prazo de apresentação das candidaturas:

**JORNAL OFICIAL**

As candidaturas devem ser apresentadas entre 1 de junho e 30 de agosto de 2015.

d) Composição da comissão de apreciação:

Ana Paula de Medeiros Andrade Constância;

Henrique Jonas Simões Piloto;

António Manuel da Silva Melo;

Andreia Maria Falcão Mendes.

31 de janeiro de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 388/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Considerando a importância de que se reveste o património ligado à atividade da caça à baleia para a identidade cultural açoriana;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2014/A, de 24 de julho, que define e caracteriza o património baleeiro da Região Autónoma dos Açores, e estabelece medidas e apoios destinados à respetiva inventariação, recuperação, preservação e utilização;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/A, de 28 de janeiro, que regulamenta o sistema de apoios à recuperação, conservação e valorização do património baleeiro da Região Autónoma dos Açores, classificado, nos termos da lei, dado o seu interesse histórico, cultural e turístico;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, na redação introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/A, de 28 de janeiro, determino o seguinte:

1. O período de entrega de candidaturas a apoios à salvaguarda de património baleeiro a atribuir em 2016 decorre entre os dias 1 de junho e 30 de agosto de 2015.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

31 de janeiro de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho n.º 389/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando a importância de que se reveste o património ligado à atividade da caça à baleia para a identidade cultural açoriana;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2014/A, de 24 de julho, que define e caracteriza o património baleeiro da Região Autónoma dos Açores, e estabelece medidas e apoios destinados à respetiva inventariação, recuperação, preservação e utilização;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/A, de 28 de janeiro, que regulamenta o sistema de apoios à recuperação, conservação e valorização do património baleeiro da Região Autónoma dos Açores, classificado, nos termos da lei, dado o seu interesse histórico, cultural e turístico;

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/A, de 28 de janeiro, determino o seguinte:

1. O período de entrega de candidaturas a apoios à salvaguarda de património baleeiro a atribuir em 2015 decorre entre os dias 16 de fevereiro e 16 de março de 2015.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

31 de janeiro de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Aviso n.º 13/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Na sequência do despacho do Secretário Regional e Cultura, datado de 31 de janeiro de 2015 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro informa-se que, para o ano de 2016, a abertura do procedimento para apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, decorrerá entre os dias 1 de junho e 30 de agosto de 2015, nas modalidades de apoio referidas no artigo 3.º do diploma referido, nos seguintes termos:

**JORNAL OFICIAL****a) Destinatários:**

Podem candidatar-se ao SOREFIL, as Sociedades Recreativas e Filarmónicas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham sede na Região Autónoma dos Açores;
- b) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social;
- c) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a administração fiscal;
- d) Tenham regularizada a sua situação perante a entidade que atribui o subsídio.

b) Montante financeiro global disponível:

O montante global disponível corresponde a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

02 de fevereiro de 2015. O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Aviso n.º 14/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Na sequência do despacho do Secretário Regional e Cultura, datado de 31 de janeiro de 2015 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro informa-se que, para o ano de 2015, a abertura do procedimento para apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, decorrerá entre os dias 16 de fevereiro e 16 de março de 2015, nas modalidades de apoio referidas no artigo 3.º do diploma referido, nos seguintes termos:

a) Destinatários:

Podem candidatar-se ao SOREFIL as Sociedades Recreativas e Filarmónicas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham sede na Região Autónoma dos Açores;
- b) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social;
- c) Tenham regularizada a sua situação contributiva perante a administração fiscal;
- d) Tenham regularizada a sua situação perante a entidade que atribui o subsídio.

b) Montante financeiro global disponível:

O montante global disponível corresponde a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

02 de fevereiro de 2015. O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Édito n.º 12/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-1004/15 (3860/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha MT a 10 KV Aeroporto - Santa Bárbara 3, troço "Almagreira - Santa Bárbara", sita em Freguesia de Almagreira e Santa Bárbara, Concelho de Vila do Porto, Ilha de Stª Maria. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de MT a 10 kV com 3654 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 27 da Linha MT a 10 KV Aeroporto - Santa Bárbara 3, que se destina a alimentar Linha MT a 10 KV Aeroporto - Santa Bárbara 3 (troço Almagreira - Santa Bárbara).

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

12 de fevereiro de 2015. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Listagem n.º 2/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Listagem dos apoios atribuídos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho

2.º Semestre 2014

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome do Promotor	Projeto	Montante Atribuído (€)
01.07.2014	SRTT	Maria Isabel Reis Vieira	Promoção lagarta: Destino Preferido 2014	2.500,00
01.07.2014	SRTT	Clube Açoriano de Todo o Terreno e Turismo	5º Triatlo das Portas do Mar	12.500,00
16.04.2014	SRTT	PAC - Pico Automóvel	PAC - Ralis 2014 -	10.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

		Clube	Campeonato dos Açores de Ralis, Open de Ralis, Campeonato dos Açores júnior	
31.07.2014	SRTT	Centro de Cultura e Desporto do Crédito Agrícola Mútuo	IX Convenção Crédito Agrícola Mútuo	10.000,00
18.08.2014	SRTT	Luís Manuel Galvão Teles	Cinzeno e Negro – Longa-metragem Cinematográfica	50.000,00
29.07.2014	SRTT	Associação Cultural Lajense	XXIX Festa Emigrante 2014	5.000,00
11.09.2014	SRTT	GREAT – Grupo Recreativo de Atividades Turísticas Internacionais da Terceira	1º Festival Internacional de Bandas Filarmónicas	5.000,00
29.07.2014	SRTT	Clube de Praticantes Força especial de Airsoft Regional (FEAR)	Airsoft Tiger Meet 2014	5.000,00
23.09.2014	SRTT	Centro Hípico da Ilha Terceira	Troféu Dressage Ponei	5.000,00
23.10.2014	SRTT	Ana Paula Cordeiro da Silva	Ilha da Fantasia – Açores em Família	5.000,00
23.10.2014	SRTT	Pedro Alexandre Carvalho	Tradução, Locução, Legendagem e direitos de 3 filmes documentais	25.200,00
28.07.2014	SRTT	Clube Asas de S. Miguel	20º Festival de Parapente dos Açores	6.000,00
11.09.2014	SRTT	Associação Cultural Maré de Agosto	XXX Festival Internacional Maré de Agosto 2014	47.500,00
23.10.2014	SRTT	Ana Paula Cordeiro da Silva	Summer Jump Fest 2014	4.000,00
01.07.2014	SRTT	Associação Escravos da Cadeinha	11º Festival Santa Maria Blues	15.000,00
28.07.2014	SRTT	Fundação Gaspar Frutuoso	2nd Annual International interdisciplinary Conference – AIAC 2014	2.500,00
03.07.2014	SRTT	Associação Cultural das Velas	XXVII Semana Cultural das Velas	17.500,00
01.09.2014	SRTT	João Carreiro – Associação Cultural	São Miguel Arcanjo nº 5	25.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

14.08.2014	SRTT	Moto Clube Ocidental	Festival Ocidental	8.500,00
23.10.2014	SRTT	AEA – Associação dos Emigrantes Açorianos	III Taça do Emigrante	5.000,00
23.10.2014	SRTT	Casa do Povo de Água de Pau	Cotejo Etnográfico 2014	1.000,00
08.09.2014	SRTT	Associação Juvenil Os Ribeirinhos	RibeirinhaFest Part II	3.000,00
04.11.2014	SRTT	Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres	Festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres 2014	28.000,00
08.09.2014	SRTT	A Ponte Norte – Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande	Cavalhadas de São Pedro	3.000,00
26.07.2014	SRTT	António Manuel Rodrigues	Campeonato Mundo Jet Ski	4.500,00
14.08.2014	SRTT	Moto Clube Ocidental	Grande Prémio Ocidental – Jet Ski e Moto de Água	5.000,00
04.11.2014	SRTT	Associação de Jovens Ser Diferente	Feira Quinhentista do Nordeste	7.500,00
15.09.2014	SRTT	Associação Sindical dos Juizes Portugueses	III Jornadas Açorianas de Direito “A Criação Judicial do Direito no Limiar do Sec. XXI”	12.000,00
23.10.2014	SRTT	Federação Portuguesa da Atividades Subaquáticas	Reunião de Direção da CMAS 2014 - Graciosa	2.500,00
17.11.2014	SRTT	GREAT – Grupo Recreativo de Atividades Turísticas Internacionais da Terceira	Promoção e Divulgação do carnaval da Ilha Terceira no Continente	5.000,00
11.09.2014	SRTT	Associação Futebol de Ponta Delgada	IV Trofeu Pauleta	35.000,00
07.10.2014	SRTT	AAKDA – Associação Açoriana de Karaté	Participação Prova Mundial de Karaté	1.773,00
07.11.2014	SRTT	Associação Cultural Terra Baleeira	Semana dos Baleeiros 2014	7.500,00
01.09.2014	SRTT	Grupo de Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica Terceirense	Atuação em França	5.000,00
23.10.2014	SRTT	Associação de Desportos Aventura e Desnível	Encontro Internacional de Canyoning - CIMA	4.000,00
05.11.2014	SRTT	Associação Cultural Jazzores	Festival Jazzores 2014	10.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

05.11.2014	SRTT	Confraria dos Gastrónomos dos Açores	VII Capítulo dos Gastrónomos dos Açores	2.500,00
06.11.2014	SRTT	ADA – Academia Desportiva dos Açores	Campeonato Mundial em Praga da World Kickboxing Federation (WKF)	873,00
06.11.2014	SRTT	Associação Século em Ação	Turismo Religioso Açores	5.000,00
17.11.2014	SRTT	PRODIB – Associação de Promoção e Desenvolvimento da Ilha Branca	Festival Ilha Branca 2014	20.000,00

26 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional de Turismo, *João Bettencourt*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 177/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, e as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março que aprova o regime jurídico do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores e cria o respetivo sistema de atribuição de incentivos financeiros, denominado PRO-SCIENTIA.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, transferir para o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia o montante de 250.000,00 € (Duzentos e Cinquenta Mil Euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 08 – Fundo Regional da Ciência, Ação 01 – Transferências para o Fundo Regional da Ciência, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, alínea F, para pagamento de despesas com Bolsas de Investigação Científica.

21 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Despacho n.º 390/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que:

No âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), a Comissão Paritária é um dos intervenientes no processo de avaliação do desempenho, a qual assume competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação, conforme resulta do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro (doravante designado diploma do SIADAPRA).

Junto de cada departamento governamental, funciona uma Comissão Paritária, a qual é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo respetivo membro do Governo Regional, um dos quais é membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos, de acordo com o previsto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 59.º do aludido diploma do SIADAPRA;

Os vogais representantes da administração na referida comissão paritária são designados em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 59.º do mesmo diploma e

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi alterada a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, tendo, em consequência, sido criados e reestruturados alguns departamentos do Governo Regional, com a consequente criação e alteração de competências, sendo criada através deste diploma a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, verificando-se a necessidade de proceder à constituição da Comissão Paritária da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia para o biénio 2015-2016.

Assim, nos termos do disposto dos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 59.º, considerando a alínea *i*) do artigo 4.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, com a última alteração e republicação pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, conjugado com a alínea *g*) do artigo 3.º e o n.º 7 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1. No âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA) é criada, junto da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, a Comissão Paritária da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia para o biénio 2015-2016.

**JORNAL OFICIAL**

2. Para a Comissão Paritária referida no número anterior são designados, pelo período de dois anos, os seguintes vogais representantes da administração:

- 1.º Vogal Efetivo – Rogério Ribeiro Ferraz – Inspetor Regional das Pescas. que integra o Conselho Coordenador de Avaliação;
- 2.º Vogal Efetivo – Fernando Jorge Almeida Pinto Cardoso – Diretor de Serviços dos Assuntos do Mar, afeto à Direção Regional dos Assuntos do Mar;
- 1.º Vogal Suplente – Conceição Maria Stattmiller de Saldanha Soares Machado Lourenço, Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, afeta à Direção Regional das Pescas;
- 2.º Vogal Suplente – João Manuel Rocha Gregório, Diretor de Serviços da Ciência, afeto à Direção Regional da Ciência e Tecnologia.

3. De acordo com os resultados do processo eleitoral que decorreu no passado dia 30 de janeiro, constituem representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária:

- 1.º Vogal Efetivo – Helena Catarina Machado Santos Soares;
- 2.º Vogal Efetivo – José da Terra Carlos;
- 1.º Vogal Suplente - Aura Maria Gonçalves Medeiros;
- 2.º Vogal Suplente - Francisco José Boto Soares Pinto;
- 3.º Vogal Efetivo - Francisco Luís Wallenstein Faria e Maia de Macedo;
- 4.º Vogal Efetivo - Nuno Miguel Martins Prazeres;

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 391/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A de 17 de novembro, que estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, para efeitos de coordenação da aplicação das medidas estipuladas naquele diploma, foi criada uma Comissão de gestão integrada de pragas-roedores, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2011 de 4 de março;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que Comissão de gestão integrada de pragas-roedores é composta por representantes das entidades referidas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A de 17 de novembro, e que tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A de 24 de julho, que reestruturou a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, é necessário atualizar a estrutura daquela Comissão em consonância com essas alterações;

Assim, nos termos do n.º 3 e n.º 4 da Resolução, n.º 28/2011 de 4 de março, alterada e republicada pela Resolução n.º 167/2014 de 17 de novembro, designo como representantes na Comissão de gestão integrada de pragas-roedores, os seguintes elementos:

1 – Helena Isabel Ramos Cepêda, em representação da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, em matéria de mar;

2 – Vagner Cordeiro Silva, em representação da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, em matéria de ciência;

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 392/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente

**JORNAL OFICIAL**

excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho) e *Erica azorica* (Urze), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Gelsa Pereira Goulart Rosa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Casinha Velha”, sita à freguesia de São João, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 1,11 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 4.072.º e 4.075.º

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade da requerente e devem ser executados de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

12 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



- Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Casinha Velha"
Artigo Matricial: 4.072.º; 4.075.º
Área: 1,11 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE Despacho n.º 393/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e

**JORNAL OFICIAL**

faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho) e *Erica azorica* (Urze), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Rosa das Dores Faria de Oliveira a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Camachos”, sita à freguesia de Candelária, concelho de Madalena, com uma área total de 1,7679 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 10.931.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade da requerente e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

12 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.


ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional Propriedade: "Camachos" Artigo Matricial: 10.931.º Área: 0,0463 ha	PLANTA DE CONSULTA Escala 1:3 000  Base Cartográfica do IGeoE (2000)
--	--

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 394/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho), *Frangula azorica* (Sanguinho) e *Erica azorica* (Urze), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Nelson Renato Rosa Silveira a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho), *Frangula azorica* (Sanguinho) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Ladeira Pelada”, sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, com uma área total de 5,01 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 4.531.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a preservar a vegetação existentes em duas zonas delimitadas no mapa anexo, com uma área de 1,18 ha, e a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

12 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE



- - Área com vegetação a preservar
□ - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional
 Propriedade: "Ladeira Pelada"
 Artigo Matricial: 4.531.º
 Área: 5,01 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:5 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 395/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e

**JORNAL OFICIAL**

faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho) e *Erica azorica* (Urze), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Gelsa Pereira Goulart Rosa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro), *Ilex azorica* (Azevinho) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Fonte", sita à freguesia de São João, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 0,84 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 4.100.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade da requerente, e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

12 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO**

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacionalPropriedade: "Fonte"
Artigo Matricial: 4.100.º
Área: 0,84 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 396/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Juniperus brevifolia* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Diane Machado Duarte a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato) com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Rochinha", sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, com uma área total de 1,3152 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 207.º;

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves e à propriedade da requerente;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

12 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO**

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacionalPropriedade: "Rochinha"
Artigo Matricial: 207.º
Área: 1,3152 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 397/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Picconia azorica* é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente João Rodrigues Pereira a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Picconia azorica* (pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Rua do Branco", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,3865 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 540.º;

2. A referida ação de correção populacional visa a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

12 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE


 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

 Propriedade: "Canada do Branco"
 Artigo Matricial: 540.º
 Área: 0,3865 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:2 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

IROA, S. A.**Despacho n.º 398/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Considerando a pretensão da empresa Exploração Agrícola Vaquinha & Vaquinha, Lda., contribuinte fiscal n.º 509865976, com sede na Canada do Pilar, n.º 5, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, de construir um complexo de ordenha composto por parque de alimentação coberto e casa de ordenha, com área prevista de 1756 m², no prédio rústico sito ao Aos Vales – entre a canada do Pilar e a do Manuel Borges, freguesia das Cinco

**JORNAL OFICIAL**

Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1548, e com área de 9720 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 36 hectares e efetivo pecuário de 80 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar a referida intervenção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, complexo de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Aós Vales – entre a canada do Pilar e a do Manuel Borges, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1548.

27 de janeiro de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**Aviso n.º 15/2015 de 16 de Fevereiro de 2015**

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessa, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro, do seguinte trabalhador:

António Manuel Silva Moniz, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 07, nível remuneratório 07.

12 de fevereiro de 2015. – O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 16/2015 de 16 de Fevereiro de 2015

Na sequência de procedimento de candidatura para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração na sua reunião de 29 de janeiro de 2015, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2015 para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços Municipalizados, o licenciado João Roberto Soares Jácome da Costa.

O nomeado possui currículo, perfil e experiência adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o dirigente em causa, foi autorizado a optar pelo vencimento a que tem direito na sua carreira e categoria de origem.

Nota Curricular

Nome: João Roberto Soares Jácome da Costa

Habilitações literárias: Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1977

Experiência profissional:

Carreira Profissional:

01/03/1978 – Contratado a termo certo pela Direção Regional de Energia da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;

01/01/1979 – Ingresso no Quadro de Pessoal Direção Regional de Energia, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;

15/11/1979 – Requisitado pelos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada, com a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe;

07/07/1980 – Transferido para o Quadro de Pessoal dos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada, com a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe;

15/07/1983 – Promovido, por concurso, à categoria de Técnico Superior Principal, do mesmo quadro de pessoal;

29/12/1989 – Promovido por concurso, à categoria de Assessor, do mesmo quadro de pessoal;

**JORNAL OFICIAL**

14/04/1993 – Promovido, por concurso, à categoria de Assessor Principal, do mesmo quadro de pessoal;

19/01/2004 – Transferido do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada para o quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, com a categoria de Assessor Principal.

Cargos Dirigentes:

- Por Portaria de 22/09/1980 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*J.O.* n.º 36, II Série, de 23/10/1980) foi nomeado Vogal da Comissão de Gestão dos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada, funções que desempenhou até 18/02/1982;

- Por Despacho n.º 21/82, de 18/02/1982, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*J.O.* n.º 5, II Série, de 18-02-1982) foi nomeado Vogal do Conselho Administrativo dos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada, cargo que exerceu até 30/09/1989;

- Em 17/05/1990 foi nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Serviços Administrativos do Grupo I, equiparado a diretor de serviços, dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, posteriormente designado por Diretor de Serviços Administrativos (Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de maio) e por Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro (Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de novembro), cargo que exerceu até 18/08/2014;

Em 19/08/2014 foi nomeado, em regime de substituição, para exercer funções de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau responsável pela Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, que ocupou até 29/01/2015.

Formação profissional:

Possui vasta formação profissional na área em que integram as tarefas do cargo a prover.

12 de fevereiro de 2015. – O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.